



RESOLUÇÃO Nº 013/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 005/2015 – CONSAD;

CONSIDERANDO o Memo. Nº 06/2015 – CCS, de 13 de fevereiro de 2015 que encaminha à Secretaria Geral dos Conselhos, o Plano Institucional de Afastamento para Capacitação referente ao triênio 2015-2016-2017;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora, aprovado por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

I. APROVAR o Plano Institucional de Afastamento para Capacitação – PIAC referente ao triênio 2015-2016-2017.

II. DETERMINAR que o PCDT do Instituto de Natureza e Cultura – INC e do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB sejam revisados e aprovados em seus respectivos Conselhos Diretores, em observância ao que estabelece esta Resolução, e submetidos à nova análise do CONSAD, até 30 dias após a data de publicação da mesma.

III. DEFINIR que a UFAM poderá contratar até 20% (vinte por cento) de professores substitutos e visitantes, incluídos todos os casos de afastamento docente, previstos em lei, consoante disponibilidade de código de vaga, no Banco de Professores Equivalentes.

IV. ESTABELEECER 30% (trinta por cento) como o limite anual máximo de afastamento de docente para capacitação por Unidade Acadêmica.

V. ESTABELEECER que em todos os casos de liberação para capacitação docente a Unidade deverá apresentar planejamento aprovado por seu Conselho Departamental/Diretor que garanta a oferta de todas as disciplinas obrigatórias previstas no período compreendido pelo seu PCDT, ficando a liberação de contratação de professor substituto limitada à previsão contida no item III desta Resolução.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 14 de maio de 2015.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente